

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - EDITAL Nº 96/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS – Nível Médio

Disciplina Língua Portuguesa

Noções Básicas da Administração Pública

Conhecimento Específico

Cargo: Assistente em Administração

Nº da Questão	Opção de Resposta por extenso	Parecer da Banca	Deferido ou Indeferido	Questão anulada ou Opção de Resposta correta
11	(E) a razoável duração do processo, no âmbito judicial e administrativo.	CF/88, Art. 5º, inc. LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
12	(C) democracia.	Marilena Chauí assevera que a democracia reconhece que a sociedade não é uma comunidade una e indivisa voltada para o bem comum obtido por consenso, mas, ao contrário, ela está internamente dividida e que as divisões são legítimas e deve expressar-se publicamente. Ademais, a democracia considera o conflito legítimo e legal, permitindo que seja trabalhado politicamente pela própria sociedade. (Convite à filosofia, São Paulo: Ática, 2012, p. 503). “A democracia caracteriza-se (...) pela certeza de que ninguém ou grupo nenhum tem lugar cativo no poder, acessível a todos e exercido precária e transitoriamente”. Por fim, cidadão e cidadania são conceitos distintos.	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
13	(E) o honesto e o desonesto.	Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal), Anexo, Capítulo 1, Seção 1, Das Regras Deontológicas, inciso II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.</p> <p>Trata-se da letra da lei que foi transferida para a questão, de modo que, a nível de recurso contra a questão, não há como questionar o que está positivado na legislação.</p>		
14	(A) ficará afastado de seu cargo.	<p>CF/88, Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:</p> <p>I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;</p> <p>II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;</p> <p>III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;</p> <p>IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;</p> <p>V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
15	(B) a dignidade da pessoa humana.	<p>CF/88.</p> <p>TÍTULO I</p> <p>Dos Princípios Fundamentais</p> <p>Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:</p> <p>I - a soberania;</p> <p>II - a cidadania;</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>III - a dignidade da pessoa humana;</p> <p>IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;</p> <p>V - o pluralismo político.</p> <p>Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.</p> <p>As demais alternativas trazem exemplos de princípios da República Federativa do Brasil ou objetivos fundamentais (arts. 3º e 4º).</p>		
16	(B) é penalmente relevante, podendo configurar o crime de prevaricação.	<p>Código Penal.</p> <p>Prevaricação</p> <p>Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:</p> <p>Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
17	(D) o sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.	<p>Lei 8.429/1992.</p> <p>Artigo 1º, § 1º: Consideram-se atos de improbidade administrativa as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11 desta Lei, ressalvados tipos previstos em leis especiais.</p> <p>Artigo 1º, § 8º: Não configura improbidade a ação ou omissão decorrente de divergência interpretativa da lei, baseada em jurisprudência, ainda que não pacificada, mesmo que não venha a ser posteriormente prevalecte nas decisões dos órgãos de controle ou dos tribunais do Poder Judiciário.</p> <p>Artigo 2º, caput: Para os efeitos desta Lei, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades referidas no art. 1º desta Lei.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

		<p>Artigo 8º: O sucessor ou o herdeiro daquele que causar dano ao erário ou que se enriquecer ilicitamente estão sujeitos apenas à obrigação de repará-lo até o limite do valor da herança ou do patrimônio transferido.</p> <p>Seção II</p> <p>Dos Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário</p> <p>Artigo 10, inciso IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento.</p> <p>Ademais,, o Item do programa em que se insere o conteúdo cobrado na questão: Punição do servidor pela conduta antiética (demais esferas de responsabilidade): Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).</p> <p>Por fim, a Lei de Improbidade (Lei 8.429/92) é cobrada com todas as suas alterações posteriores, até a data do edital, conforme previsão editalícia, incluindo, pois, as alterações advindas com a Lei 14.230/2021.</p>		
18	(C) gratificação natalina e adicional de férias.	<p>Conforme dispõe a Lei 8.112/90, além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: indenizações, gratificações e adicionais (artigo 49). Constituem indenizações ao servidor: ajuda de custo, diárias, transporte e auxílio-moradia (artigo 51). Já as gratificações e os adicionais estão previstos no artigo 61, figurando nesse rol a gratificação natalina (inciso II) e o adicional de férias (inciso VII).</p> <p>Vale dizer ainda que a indenização é instituto diferente do adicional, a despeito de décimo terceiro salário ser sinônimo de gratificação natalina. Ainda assim, o termo utilizado pela Lei 8112/90, conforme exigido pelo enunciado, é gratificação natalina.</p> <p>Por fim, se o enunciado diz que o servidor vai tirar férias, por óbvio ele está na ativa, não cabendo confundir com servidor aposentado, que não tira férias, pois já está aposentado, ou seja, afastado em definitivo do serviço por expressa previsão na legislação.</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido
19	(A) o processo disciplinar deve se encerrar, sem punição ao servidor, já que a	<p>Lei 8.112/90.</p> <p>Capítulo IV</p> <p>Das Responsabilidades</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

	<p>sua responsabilidade administrativa será afastada, considerando que ele foi absolvido da acusação criminal, que negou a existência do fato.</p>	<p>Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.</p> <p>Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.</p> <p>Art. 126. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.</p> <p>Assim, apesar de a regra ser a independência das esferas de responsabilidade penal e administrativa, em alguns casos a instância administrativa é diretamente influenciada pela decisão na instância penal, conforme coloca o artigo 126 do Estatuto do Servidor Público Federal, particularmente como no caso da questão, em que houve absolvição pela inexistência do fato.</p>		
20	<p>(E) a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias.</p>	<p>Lei nº 13.019/2014.</p> <p>Art. 24, § 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: (...)</p> <p>Art. 26. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias.</p> <p>Art. 27.</p> <p>§ 5º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.</p> <p>§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.</p> <p>Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:</p>	INDEFERIDO	Gabarito Mantido

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

(...)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da LC nº 101, de 4 de maio de 2000.

Outrossim, o conteúdo cobrado na questão consta do seguinte item do edital: Lei nº 13.019/2014 (Parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil).